

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA****LISTA DE SERVIÇOS - MUNICIPAL**

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Loc.Pagto</u>	<u>Obs.</u>	<u>Aliq.</u>	<u>Retenção</u>
01	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES.			0.00	NAO
01.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
01.02	Programação.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
01.03	Processamento de dados e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
01.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
01.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
01.06	Assessoria e consultoria em informática.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
01.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
01.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
02	SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA.			0.00	NAO
02.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
03	SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES.			0.00	NAO
03.01	VETADO	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		0.00	NAO
03.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
03.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
03.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	ISS devido em cada município proporcionalmente		3.00	SIM
03.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
04	SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES.			0.00	NAO
04.01	Medicina e biomedicina.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
04.04	Instrumentação cirúrgica.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
04.05	Acupuntura.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
04.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
04.07	Serviços farmacêuticos.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
04.10	Nutrição.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
04.11	Obstetrícia.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

LISTA DE SERVIÇOS - MUNICIPAL

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Loc.Pagto</u>	<u>Obs.</u>	<u>Aliq.</u>	<u>Retenção</u>
04.12	Odontologia.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
04.13	Ortótica.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
04.14	Próteses sob encomenda.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
04.15	Psicanálise.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
04.16	Psicologia.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
04.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
04.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
04.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
04.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
04.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
04.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
05	SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES.			0.00	NAO
05.01	Medicina veterinária e zootecnia.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
05.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
05.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
05.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
05.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
05.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
05.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
05.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
06	SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES.			0.00	NAO
06.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
06.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
06.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
06.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
06.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
07	SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES.			0.00	NAO
07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA****LISTA DE SERVIÇOS - MUNICIPAL**

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Loc.Pagto</u>	<u>Obs.</u>	<u>Aliq.</u>	<u>Retenção</u>
07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
07.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
07.04	Demolição.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
07.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
07.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
07.08	Calafetação.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
07.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
07.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
07.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
07.14	VETADO	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		0.00	NAO
07.15	VETADO	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		0.00	NAO
07.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
07.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
07.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e congêneres.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
07.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
07.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
07.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
08	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.			0.00	NAO
08.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA****LISTA DE SERVIÇOS - MUNICIPAL**

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Loc.Pagto</u>	<u>Obs.</u>	<u>Aliq.</u>	<u>Retenção</u>
09	SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES.			0.00	NAO
09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
09.03	Guias de turismo.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
10	SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E CONGÊNERES.			0.00	NAO
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
10.06	Agenciamento marítimo.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
10.07	Agenciamento de notícias.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
11	SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES.			0.00	NAO
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
12	SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES.			0.00	NAO
12.01	Espectáculos teatrais.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
12.02	Exibições cinematográficas.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
12.03	Espectáculos circenses.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
12.04	Programas de auditório.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

LISTA DE SERVIÇOS - MUNICIPAL

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Loc.Pagto</u>	<u>Obs.</u>	<u>Aliq.</u>	<u>Retenção</u>
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
12.10	Corridas e competições de animais.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
12.12	Execução de música.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
13	SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA.			0.00	NAO
13.01	VETADO	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		0.00	NAO
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
14	SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS.			0.00	NAO
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
14.02	Assistência técnica.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
14.10	Tinturaria e lavanderia.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

LISTA DE SERVIÇOS - MUNICIPAL

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Loc.Pagto</u>	<u>Obs.</u>	<u>Aliq.</u>	<u>Retenção</u>
14.12	Funilaria e lanternagem.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
14.13	Carpintaria e serralheria.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
15	SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.			0.00	NAO
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		5.00	NAO
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		5.00	NAO
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		5.00	NAO
15.04	Fornecimento ou Emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		5.00	NAO
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		5.00	NAO
15.06	Emissão, reEmissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		5.00	NAO
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		5.00	NAO
15.08	Emissão, reEmissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; Emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		5.00	NAO
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		5.00	NAO
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; Emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		5.00	NAO
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		5.00	NAO
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		5.00	NAO
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; Emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; Emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		5.00	NAO
15.14	Fornecimento, Emissão, reEmissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		5.00	NAO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA****LISTA DE SERVIÇOS - MUNICIPAL**

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Loc.Pagto</u>	<u>Obs.</u>	<u>Aliq.</u>	<u>Retenção</u>
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		5.00	NAO
15.16	Emissão, reEmissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		5.00	NAO
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		5.00	NAO
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, Emissão, reEmissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, Emissão e reEmissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		5.00	NAO
16	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.			0.00	NAO
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
17	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES.			0.00	NAO
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	ISS devido no local do Estabelecimento do Tomador do serviço		3.00	SIM
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
17.07	VETADO	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		0.00	NAO
17.08	Franquia (franchising).	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
17.13	Leilão e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
17.14	Advocacia.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
17.16	Auditoria.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
17.17	Análise de Organização e Métodos.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	ISS devido no local do Estabelecimento		3.00	NAO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA****LISTA DE SERVIÇOS - MUNICIPAL**

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Loc.Pagto</u>	<u>Obs.</u>	<u>Aliq.</u>	<u>Retenção</u>
		Prestador			
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
17.21	Estatística.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
17.22	Cobrança em geral.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
18	SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.			0.00	NAO
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
19	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.			0.00	NAO
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		2.00	NAO
20	SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS.			0.00	NAO
20.01	Serviços portuários, ferropoortuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	ISS devido no local da Execução do Serviço		3.00	SIM
21	SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.			0.00	NAO
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		2.00	NAO
22	SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA.			0.00	NAO
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	ISS devido em cada município proporcionalmente		4.00	NAO
23	SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.			0.00	NAO
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
24	SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.			0.00	NAO
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
25	SERVIÇOS FUNERÁRIOS.			0.00	NAO
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou	ISS devido no local do Estabelecimento		3.00	NAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

LISTA DE SERVIÇOS - MUNICIPAL

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Loc.Pagto</u>	<u>Obs.</u>	<u>Aliq.</u>	<u>Retenção</u>
	esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	Prestador			
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
25.03	Planos ou convênio funerários.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
26	SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES.			0.00	NAO
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
27	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			0.00	NAO
27.01	Serviços de assistência social.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
28	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.			0.00	NAO
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
29	SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA.			0.00	NAO
29.01	Serviços de biblioteconomia.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
30	SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.			0.00	NAO
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
31	SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.			0.00	NAO
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
32	SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.			0.00	NAO
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
33	SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.			0.00	NAO
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
34	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.			0.00	NAO
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
35	SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.			0.00	NAO
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
36	SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.			0.00	NAO
36.01	Serviços de meteorologia.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
37	SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.			0.00	NAO
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
38	SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.			0.00	NAO
38.01	Serviços de museologia.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
39	SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO. 42			0.00	NAO
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

LISTA DE SERVIÇOS - MUNICIPAL

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Loc.Pagto</u>	<u>Obs.</u>	<u>Aliq.</u>	<u>Retenção</u>
40	SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.			0.00	NAO
40.01	Obras de arte sob encomenda.	ISS devido no local do Estabelecimento Prestador		3.00	NAO
52.00	Simple Nacional			2.00	NAO
52.79	Simple Nacional			2.79	NAO
53.50	Simple Nacional			3.50	NAO
53.84	Simple Nacional			3.84	NAO
53.87	Simple Nacional			3.87	NAO
54.23	Simple Nacional			4.23	NAO
54.26	Simple Nacional			4.26	NAO
54.31	Simple Nacional			4.31	NAO
54.61	Simple Nacional			4.61	NAO
54.65	Simple Nacional			4.65	NAO
55.00	Simple Nacional			5.00	NAO
56.00	Simple Nacional			6.00	NAO
59.00	Simple Nacional			0.00	NAO
88.00	Locação de Serviços			0.00	NAO
99.00	Contribuinte Tributado Fixo Anual			0.00	NAO